



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

O Município de dom Bosco, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP – 38.654-000, em Dom Bosco/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP: 38.654000, e de outro lado, a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MG sob o nº 71.000.731/0001-85, sediada na RUA GONÇALVES DIAS nº 3035 salas 301/302/203, Bairro SANTO AGOSTINHO, na cidade de BELO HORIZONTE MG, CEP – 30.140-093, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor UAGNER LUIS CORDEIRO, inscrito no CPF/MF n.º 487.529.836-68 e RG M-2.589.650 SSP/MG, celebram o presente Contrato em decorrência do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, tipo Melhor Preço GLOBAL, PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 68/2021, observados os termos do da Lei Federal n.º. 10.520/2002; pela LC n.º. 123/2006, LC nº 147/2014, pelos Decretos Municipais n.º. 1304/2018 e 1305/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como, pelas condições estabelecidas no edital epigrafado e sob as cláusulas e condições abaixo:**

**1 – DO FUNDAMENTO.**

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Processo Nº 68/2021, Pregão Presencial Nº 17/2021, Leis 10.520/02, Lei 8.666/93, e demais normas que rege a matéria.

**2 -- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação** de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital., a preço por lote da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

**3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES:**

3.1. O valor Global deste contrato é de R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo VII do Edital da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

Licitação que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.1.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 10 (dês) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.1.2. O pagamento referente às fases iniciais de Migração/Conversão, Implantação, Treinamento ocorrerá após a conclusão da fase de Liberação dos sistemas aos usuários.

3.1.3. O pagamento referente aos valores das fases de execução: 1-Migração/Conversão, 2-Implantação, 3 - Treinamento e 4-Liberação do sistema para os usuários (Valores iniciais) por módulo, dar-se á a partir do mês subsequente da certificação técnica de homologação da conclusão da fase de liberação do sistema aos usuários, e será efetuado mensalmente em até 10 (dês) dias uteis após a realização do serviço e o recebimento da nota fiscal/fatura.

3.1.3.1. Correrão por conta da licitante vencedora todos os encargos referentes ao treinamento dos funcionários da prefeitura que utilizarão os sistemas contratados, exceto local para treinamento, que serão indicados pelo Secretario de Administração.

**3.2 – No ato do pagamento serão retidos os impostos e contribuições exigidas pela legislação vigente.**

3.2.1 – Os valores mensais a serem pagos serão conforme a utilização de cada sistema, conforme preços unitários registrados.

00001	MODULO CONTABILIDADE/TESOURARIA	12,0000	2.160,0000	25.920,0000
00002	MODULO PATRIMONIO PUBLICO	12,0000	585,0000	7.020,0000
00003	MODULO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - PROTOCOLO	12,0000	315,0000	3.780,0000
00004	MODULO RECURÇOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	12,0000	900,0000	10.800,0000
00005	MODULO CONTROLE INTERNO	12,0000	315,0000	3.780,0000
00006	MODULO TRIBUTAÇÃO	12,0000	900,0000	10.800,0000
00007	MODULO CONTROLE DE FROTAS	12,0000	315,0000	3.780,0000
00008	MODULO E-SOCIAL	12,0000	810,0000	9.720,0000
00009	WEB CIDADÃO ( IPTU, CDN, CONTRACHEQUE,PROTOCOLO,SITUAÇÃO DO CREDOR, VALIDAÇÃO DE CND)	12,0000	900,0000	10.800,0000
00010	SISTEMA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS MODULOS EDITAIS E OBRAS DO TCE/MG	12,0000	540,0000	6.480,0000
00011	MODULO LICITAÇÃO COMPRAS E CONTRATOS	12,0000	900,0000	10.800,0000
00012	MODULO PORTAL DA TRANSPARENCIA - LAI	12,0000	900,0000	10.800,0000
00013	MODULO NOTA FISCAL ELETRONICA	12,0000	1.080,0000	12.960,0000
00014	MODULO CONTROLE DE ALMOXARIFADO	12,0000	315,0000	3.780,0000
00015	MODULO CONTROLE DE LEIS E ATOS NORMATIVOS	12,0000	315,0000	3.780,0000
00016	DECLARAÇÃO ELETRONICA DE SERVIÇOS DOS CARTORIOS FUNCIONALIDADES	12,0000	270,0000	3.240,0000
00017	DECLARAÇÃO ELETRONICA DE	12,0000	900,0000	10.800,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

SERVIÇOS DE ISSQN BANCARIO				
00018	SERVIÇO DE CONVERSÃO/ IMPLANTAÇÃO/ TREINAMENTO - PARA DIVERSOS SETORES	1,0000	270,0000	270,0000
00019	SISTEMA PARA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E PRESTADOS	12,0000	270,0000	3.240,0000

3.3 – É garantido o equilíbrio econômico financeiro deste CONTRATO nos termos da legislação vigente, sendo que o índice oficial de reajuste será o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

**3.4. Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos Produtos.**

3.4.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria da Administração.

3.4.2. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

3.4.3. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, em comum acordo com a CONTRATADA.

3.4.4. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

3.4.5. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**4 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Para a execução dos serviços alencados no objeto do CONTRATO, a (o) CONTRATADA (O) arcará com todas as despesas complementares e acessórias necessárias a realização dos serviços, como: alimentação e hospedagens dos profissionais colocados a disposição da CONTRATANTE, tributos, contribuições etc, ressalvadas as despesas de deslocamento quanto solicitada pela CONTRATANTE.

4.3 - A execução dos serviços alencados do objeto do CONTRATO, seguirá as diretrizes e subordinação da Administração Municipal.

**5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendendo o disposto nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 Ficha - 70. 02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.39.00 Ficha - 92.

## **7 - DA RESCISÃO**

7.1 - O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
  
- g) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

## **8 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – São responsabilidades da (o) CONTRATADA (O):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital ao qual este contrato se vincula, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- e) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- f) O (a) Contratado (a) não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- g) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

h) Fornecer e manter atualizados todos os módulos dos sistemas cobertos por este Edital, fornecendo prontamente as novas versões que venham a ser liberadas e contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhorias de desempenho, de forma geral, mantendo a compatibilidade com as customizações já realizadas no ambiente da **CONTRATANTE**.

i) Manter atualizado os sistemas, com relação a variáveis normalmente alteradas por legislação ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação legal ou governamental, desde como o desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios, de modo que sua implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente.

j) Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas e os dados armazenados, e que estejam em funcionamento com o ambiente operacional da **CONTRATANTE**.

l) Oferecer o atendimento em dias úteis, em horário compreendido entre 08:00 e 18:00hs. A solicitação de suporte técnico poderá ocorrer no local ou através de telefone, fax, acesso remoto ou e-mail e obrigatoriamente registrada em serviços de apoio a usuários para suporte e resolução de problemas técnicos através de software próprio da CONTRATADA (HelpDesk), dirigidas por servidores das secretarias envolvidas com a utilização do produto, a técnicos da CONTRATADA.

m) Realizar todo o processo de Exportação e Importação, fase de Conversão, de dados que se fizerem necessários para implantação/migração do produto atualmente utilizado pela **CONTRATANTE** para a nova versão dos sistemas da CONTRATADA, objeto deste Edital.

n) Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

o) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis.

p) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

q) Garantir a manutenção dos sistemas, pelo período do contrato.

u) Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no item 3 deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Administração a completa execução do objeto deste contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, detectando falhas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

c) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

e) Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

## **9. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

9.1. Entende-se como manutenção a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, atuadas tanto em hardware quanto em software, destinadas a manter ou recolocar os sistemas em seu estado normal aptos à realização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste contrato. A manutenção desdobra-se em: Manutenção preventiva/adaptativa, corretiva e evolutiva.

9.1.1. Entende-se manutenção preventiva/adaptativa aquela destinada a evitar a manifestação de situações que impeçam a utilização normal dos sistemas e/ou visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação.

9.1.2. Entende-se manutenção corretiva àquela destinada a solucionar quaisquer situações que gerem defeitos oriundos de falhas e/ou erros que impeçam a utilização normal dos sistemas.

9.1.3. Entende-se manutenção evolutiva como aquela destinada a sugestões de novas funcionalidades e/ou melhorar as características já existentes no sistema, sabendo que as Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, exceto aquelas para adaptação legal, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

9.2. Entende-se o suporte como o auxílio técnico competente para a resolução de situações direta ou indiretamente relacionadas ao funcionamento esperado do sistema, que impeçam os usuários de exercerem suas atividades laborais cotidianas. As solicitações de atendimento deverão ser registradas junto à CONTRATADA, contendo a data e hora da solicitação, descrição do problema e uma numeração de controle, fornecido pela CONTRATADA. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada.

9.3. Deverá ser garantido o atendimento, em língua portuguesa, para pedidos de suporte no horário das 08H às 18H, de segunda às sextas-feiras, exceto feriados nacionais.

9.4. Deverão ser usadas, por parte da CONTRATADA, ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários do sistema, deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

9.5. Caso seja necessário executar melhoramento e adequação específica para a CONTRATANTE, essas serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da Contratante. Deverão ser formalizadas à Contratada, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

## **10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS**

10.1. O treinamento é a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais do treinando utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

10.2. A carga horária mínima do treinamento será de 04 (quatro) horas, divididas em turmas de no máximo 20 (vinte) participantes.

10.3. O treinamento deverá ocorrer em dias úteis, em horário comercial durante o período máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

10.4. Os treinamentos presenciais deverão ser ministrados nas instalações da CONTRATANTE, em Dom Bosco - MG ou nas dependências da CONTRATADA, onde estarão disponíveis os computadores necessários.

10.5. As ações de treinamento e capacitação devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do uso da solução.

10.6. A abordagem deverá ser eminentemente prática, de forma a capacitar os participantes a empregar os recursos oferecidos pela solução.

10.7. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de treinamentos de acordo com a necessidade da Administração, mediante pagamento das despesas por parte do Município.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.5.** Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste CONTRATO.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantido a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes penalidades CONTRATADO:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b)
- c) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada;
- d) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

## **11 - FORO**

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste CONTRATO, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco, MG 11 de Agosto de 2021.

---

Nelson Pereira de Brito  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.  
CNPJ/MG sob o nº 71.000.731/0001-85.  
Representante: UAGNER LUIS CORDEIRO  
CPF/MF nº 487.529.836-68 e RG M- 2.589.650 SSP/MG  
P/ CONTRATADA ( O)

---

Marcus Vinicius Pereira Costa  
Controlador Geral – Portaria nº 096/2021.  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_